**INDICAÇÃO N° 484/2019**

**INDICAMOS QUE SEJA CONSTRUÍDO CALÇAMENTO NAS VIAS DE ACESSO INTERNAS DO PARQUE ECOLÓGICO MUNICIPAL DE SORRISO/MT.**

**DAMIANI NA TV – PSC, TOCO BAGGIO – PSDB, NEREU BRESOLIN – DEM, DIRCEU ZANATTA – MDB e PROFESSORA SILVANA - PTB,** vereadores com assento nesta Casa, de conformidade com o Artigo 115, do Regimento Interno, requerem à Mesa, que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal e ao Sr. Acacio Ambrosini, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, **versando sobre a necessidade de construção de calçamento nas vias de acesso internas do Parque Ecológico Municipal de Sorriso/MT.**

**JUSTIFICATIVAS**

A Lei Federal n° 10.098/2000, mais conhecida como Lei da Acessibilidade, estabelece em seu artigo 1°, as normas gerais e os critérios básicos para promover a acessibilidade de todas as pessoas portadoras de deficiência ou que apresentam mobilidade reduzida, indiferente de qual seja esta deficiência, através da eliminação dos obstáculos e barreiras existentes nas vias públicas, na reforma e construção de edificações, no mobiliário urbano e ainda nos meios de comunicação e transporte.

A acessibilidade é a possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos transportes e dos sistemas e meios de comunicação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Entre os artigos mais importantes da Lei da Acessibilidade, está o seu artigo 3°, que trata especialmente sobre as diretrizes para a implantação de meios para promover a acessibilidade, conforme segue o artigo na íntegra: **“O planejamento e a urbanização das vias públicas, dos parques e dos demais espaços de uso público deverão ser concebidos e executados de forma a torná-los acessíveis para as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida”.**

Assim, considerando que várias das vias de acesso internas do Parque Ecológico Municipal, estão pavimentadas com de pedras britas, dificultando e até impossibilitando a locomoção e o acesso de cadeirantes em determinadas áreas do parque.

Considerando a insatisfação dos munícipes cadeirantes quanto da falta de calçamento nas vias internas do Parque Ecológico Municipal, pois a pedras britas os impedem de se locomoverem com a cadeira de rodas nessas áreas, inclusive manifestando a insatisfação com postagens de fotos nas redes sociais, conforme segue em anexo.

Considerando que o calçamento é parte da infraestrutura básica de um local, devendo ser a alternativa mais fácil e segura para todos transitarem, pois é aquele que garante o caminhar e a locomoção livre, seguros e confortáveis à todos os cidadãos.

Considerando que é dever do Poder Executivo Municipal construir e manter o calçamento de áreas públicas do município.

Considerando que a construção de calçamento nas vias de acesso internas do Parque proporcionará melhoria na mobilidade e na acessibilidade aos usuários do mesmo, bem como, maior segurança, faz-se necessária a presente indicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de julho de 2019.

|  |  |
| --- | --- |
| **DAMIANI NA TV**  **Vereador PSC** | **TOCO BAGGIO**  **Vereador PSDB** |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **NEREU BRESOLIN**  **Vereador DEM** | **DIRCEU ZANATTA**  **Vereador MDB** | **PROFESSORA SILVANA**  **Vereadora PTB** |

**Foto dos locais postada nas redes sociais por uma cadeirante, reclamando dos acessos com pedras britas:**

****